PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO N.º 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROC. ADMINIST. Nº 001.0003853/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU E A EMPRESA **Carneiro Engenharia LTDA**, e dá outras providências.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por prazo determinado, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Maria das Mercês, Nº 406 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu - PI, através do Sr. ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, brasileiro, maior, Secretário Municipal de Finanças, Portador do CPF Nº 050.464.373-84, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Carneiro Engenharia LTDA,** Nome Fantasia: Carneiro Engenharia, CNPJ: 32.433.809/0001-01 e Inscrição Estadual: 197121829, Endereço: Rua Manoel Ribeiro Soares, 290, Centro, Anísio de Abreu/PI, Responsável Técnico: Danilo de Oliveira Carneiro, CREA/PI: 34436, localizável no endereço comercial, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, cujo contrato se regerá de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2023, conforme inciso II, do art. 25, c/c art. 13, incisos I, III, IV, e VI da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA TECNOLÓGICA VOLTADAS A ELABORAÇÃO DE PEQUENOS PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, de acordo com a proposta apresentada, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 30.800,00 (Trinta e Mil e Oitocentos reais),** de forma parcelada em 11 parcelas iguais e sucessivas de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**. os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo via transferência eletrônica direto para conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS:

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da Fonte Recursos do FPM/REC. PRÓPRIOS consignados no orçamento municipal vigente.

UNID ORÇAM	PROJ. ATIV.	ELEM DESP	FTE REC
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.452.0011.2074 Manutenção dos Encargos de Infraestrutura Urbana	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIDCA	500

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditivado, prorrogado de acordo com o Art. 57, II, § 1°, na forma da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade do fornecimento dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES:

6.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 Será designado pela administração servidor que será designado como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM:

9.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - PI, 03 de fevereiro de 2023.

Antonito de Oliveira Costa Filho

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Danilo de Oliveira Carneiro

DANILO DE OLIVEIRA CARNEIRO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: 074.507.033-00

2. Fábia dos Santos Lopes Assis

CPF: 463.494.348-93